



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.347, de 22 de novembro de 2021.

*Homologa, com alterações, a Deliberação nº 290, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Saúde dos povos indígenas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2021, aprovou e o Presidente

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alterações, a Deliberação nº 290, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, publicada no DO/MS Nº 10.655, de 14 de outubro de 2021, p. 71, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Saúde dos povos indígenas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

I - Alterar a ementa e o art. 1º da Deliberação nº 290, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme segue:

*“Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande*

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

.....”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.347, de 22 de novembro de 2021)

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 22 de novembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.707

Data 15/12/2021

Página(s) 57